

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2015 - PMT**

Às nove horas, do vigésimo segundo dia, do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015 e Portaria nº 1707/2015), e Portaria nº 1554/2015, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Bárbara Luíza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 128/2015 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa apresentados pela empresa AREIAS KRETZ LTDA - EPP:

Orçamento detalhado/originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem/justifiquem os preços do fornecedor	Lei 8.666/93 Art. 38, IV e art. 26, III
Comprovante de Inscrição e de situação cadastral - CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Oitava alteração do contrato social)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III – Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Relatório Ensaios Laboratoriais – Registro nº 11580/13	
Licença Ambiental de Operação nº 146/2015 (FATMA)	
Autorização de prorrogação - Registro de Licença do Departamento Nacional de Produção Mineral nº 905 (Processo DNPM nº 815.409/01 – validade até 06/05/2018	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.	CF art. 7º XXXIII Lei 8666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal.	
Ficha cadastral - Sistema de Administração Tributária (Estado de Santa Catarina)	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER  
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro

PRISCILA MACEDO  
Membro